



Versão SEPLAG 1.0 - 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
26/03/2024	IPSEMG - Hospital Governador Israel Pinheiro	2012015

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA / UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: José Gontijo Ferreira Email: jose.gontijo@ipsemg.mg.gov.br	DISA/GEAD - Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares - DECEH

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [14. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO](#)
- [ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS](#)
- [ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA](#)
- [ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA](#)
- [ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças em 01 (um) POLÍGRAFO marca TEB, modelo SP12H, patrimônio nº 23865253, número de série Sn 142600108, alocado no Serviço de Hemodinâmica do Hospital Governador Israel Pinheiro/IPSEMG, mediante contrato anual, nos termos do quadro abaixo e conforme especificações, exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	2674	MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS.	ANO	01

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando tratar-se de item único, com tecnologia específica exigindo empresa e técnicos altamente especializados. A participação ampla proporciona melhor chance de êxito do certame.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP], prorrogável por até no máximo 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o contrato poderá se estender por até 10 anos.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Devido à importância do equipamento que necessita de acompanhamento constante com manutenções periódicas programadas, definimos pela contratação de empresa especializada para realizar as manutenções preventivas e corretivas com a utilização de mão de obra qualificada, emprego de técnicas adequadas, proporcionando, assim, a preservação das características construtivas e tecnológicas do equipamento.

1.5.2. O contrato é imprescindível para manter o equipamento funcionando de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo fabricante através de manutenções preventivas e também para manutenções corretivas em caso de danos, restabelecendo seu funcionamento no menor prazo possível, aumentando sua disponibilidade.

1.5.3. Para executar os serviços de manutenção solicitados a empresa deverá ter condições técnicas de garantir a segurança e o desempenho estabelecidos pelo fabricante e com responsabilidade rastreável do mesmo, e que apresente capacidade para efetuar o ajuste dos aparelhos de calibração ou dos padrões de trabalho.

1.5.4. O processo de contratação será instruído na modalidade Pregão Eletrônico, conforme, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentações pertinentes.

2. **FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Trata-se de equipamento utilizado durante a realização de exames de hemodinâmica para monitorar as curvas e medidas de pressão, traçado de ECG e frequência cardíaca do paciente

2.2. Considerando que o Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares do HGIP não possui uma equipe própria capacitada para realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias no equipamento, considerando ainda que a manutenção é uma exigência da Vigilância Sanitária, sendo objeto de fiscalização, podemos afirmar que a solução que atende às necessidades do serviço é a contratação de empresa especializada.

2.3. O contrato é fundamental para manter o equipamento funcionando de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo fabricante através de manutenções preventivas e também para manutenções corretivas em caso de pane, restabelecendo seu funcionamento no menor prazo possível, aumentando sua disponibilidade.

2.4. Para executar os serviços de manutenção solicitados a empresa deverá ter condições técnicas de garantir a segurança e o desempenho estabelecidos pelo fabricante. Devido à importância do Polígrafo que necessita de acompanhamento constante com manutenções periódicas programadas e corretivas sempre que necessárias, definimos pela contratação de empresa especializada para realizar as manutenções preventivas e corretivas com a utilização de mão de obra qualificada, emprego de técnicas adequadas, proporcionando, assim, a preservação de suas características construtivas e tecnológicas.

2.5. O equipamento é utilizado em regime intenso e necessita de assistência técnica regularmente. A manutenção especializada é imprescindível para a continuidade do uso e desempenho, preservando as funcionalidades plenas do equipamento

2.6. A falta de manutenção periódica nesse equipamento pode acarretar frequentes defeitos resultando em longos períodos de paralisação das atividades, até que sejam instruídos e autorizados processos para cada manutenção que se fizer necessária, prejudicando de maneira significativa o atendimento aos pacientes.

2.7. Criar confiabilidade na utilização do equipamento trazendo segurança e assegurando seu perfeito funcionamento.

2.8. O contrato de manutenção nº 9197290/2018, firmado com a empresa JVD COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, que acobertava o equipamento, teve sua vigência expirada em 12/11/2023 e não foi prorrogado por ter completado 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.9. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, sendo auxiliares e necessários à Administração no desempenho das suas atribuições. Sua interrupção pode ocasionar prejuízos no atendimento aos beneficiários do IPSEMG.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação considerando que a mesma não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, conforme disposto no ETP.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da garantia da contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, junto ao Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares – DECEH através dos telefones (31) 3237-2165 ou (31) 3237-2128 ou e-mail elisangela.miranda@ipsemg.mg.gov.br até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. O agendamento e a visita técnica serão realizados em dias úteis e no horário compreendido entre 08h00m (oito horas) e 16h00m (dezesseis horas).

3.9.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Prazo e condições da prestação do serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento de chamados para manutenções corretivas e de acordo com o cronograma definido para manutenções preventivas.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. **Manutenção preventiva:** deverá ser executada através de visitas semestrais, a serem programadas entre o IPSEMG e a Contratada para revisão geral de funcionamento do equipamento com possíveis correções de defeitos, compreendendo:

- Revisão/testes de segurança elétrica e mecânica;
- Calibração anual;
- Teste de segurança elétrica anual;
- Revisão da qualidade, incluindo ajustes, calibração, alinhamento necessárias e limpeza;
- Revisão funcional e ajuste de parâmetros e seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante;
- Verificação de versões de software e versões dos componentes, com atualizações, quando necessário;
- Lubrificação de componentes mecânicos;
- Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante;
- Testes finais de desempenho;
- Emissão de laudo técnico.

4.1.1.2.1.1. Deverá ser apresentado relatório contendo check-list dos serviços realizados, bem como demais informações pertinentes às Ordens de Serviços (O.S.) ou Relatórios de Assistência Técnica (RAT).

4.1.1.2.1.2. Deverá ser afixado no corpo do equipamento, em local visível, um (ou mais) adesivos/etiquetas que informe a data da preventiva executada e a previsão da próxima. O adesivo deve resistir à desinfecção aplicada no corpo do equipamento e deve manter as informações legíveis, devendo ser substituído sempre que for necessário e solicitado pelo DECEH.

4.1.1.2.2. **Manutenção corretiva:** tem como objetivo retirar o equipamento do estado de pane, corrigindo os defeitos apresentados e recolocando-o em estado de perfeito funcionamento. As manutenções corretivas compreendem o diagnóstico e a correção de falhas com testes de desempenho e deverão ser efetuadas mediante chamados (sem limite de quantidade) feitos através do Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares.

4.1.1.2.2.1. Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita através de telefone e/ou correio eletrônico e a chegada do técnico ao local.

4.1.1.2.2.2. **Reparo sem necessidade de troca de peças:** os equipamentos deverão ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da chegada do técnico ao local.

4.1.1.2.2.3. **Reparo com necessidade de troca de peças:** o contratada deverá indicar a necessidade de substituição no laudo técnico contendo as especificações das peças a serem adquiridas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da chegada do técnico ao local.

4.1.1.2.2.4. Caso seja necessário estender o prazo para restabelecimento da operacionalidade do equipamento, a Contratada fica obrigada a notificar a Contratante, através de documento com a devida justificativa, para conhecimento, análise e avaliação para aprovação.

4.1.1.2.2.5. A Contratada deverá apresentar relatório técnico após cada intervenção desse tipo.

4.1.1.2.3. **Peças de reposição:** as peças de reposição **NÃO** estão incluídas no contrato e serão fornecidas pela Contratante.

4.1.1.2.3.1. A Contratada providenciará a remoção e devido destino para as peças, componentes e materiais retirados do equipamento.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma das manutenções preventivas deverá ser elaborado pela Contratada e submetido a aprovação da Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.2. **Retirada/transporte do equipamento:**

4.1.2.1. Na impossibilidade de manutenção do equipamento nas dependências do HGIP será facultada à Contratada a retirada do equipamento ou parte(s) dele para seu Laboratório. Nestes casos, o transporte do equipamento ou parte(s) dele – ida e volta – correrá por conta e risco da Contratada (incluído no valor dos serviços). A retirada do equipamento ou parte(s) dele deverá ser autorizada através de documento próprio, assinado por funcionário(s) do Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares e por funcionário(s) da Contratada. Quando do retorno do equipamento ou parte(s) dele ao HGIP, a Contratada deverá efetuar a reinstalação do mesmo no Setor de origem, fazendo os testes necessários na presença do(s) usuário(s). Deverão ser entregues os relatórios, em 02 (duas) vias, das intervenções efetuadas.

4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Governador Israel Pinheiro - situado na Alameda Ezequiel Dias, 225, Centro, Belo Horizonte, MG, no horário de 8h às 17h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será **por empreitada por preço global em conformidade com as condições definidas neste Termo de Referência.**

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas e as ordens de serviços e relatórios técnicos disponibilizados pela empresa contratada conforme previsto no item 4 e subitens do Termo de Referência.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA**.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, **inciso I da referida Lei Federal, por ser a forma que melhor atende as necessidades do serviço e os interesses da Instituição.**

8.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de **60 (sessenta)** dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. **A Proposta deverá apresentar o valor mensal e anual do serviço objeto deste Termo de Referência e nele estarem incluídas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à sua perfeita execução.**

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

- 9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
- 9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
- 9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
- 9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- 9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
- 9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.
- 9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 9.4.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme legislação em vigor - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.
- 9.4.3. Indicação do responsável técnico pela execução do serviço objeto deste Termo de Referência ou, se for o caso, por cada etapa distinta, feita pelo representante legal da empresa, licitante, através do “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo IV deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s) - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.
- 9.4.4. A empresa licitante vencedora deverá comprovar, na data da assinatura do contrato decorrente da licitação, que o responsável técnico indicado no “Termo de Compromisso”, a que se refere o subitem 9.4.3, está a ela vinculado por uma das formas legais, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, contrato de trabalho, contrato social ou outro(s) documento(s) comprobatório(s), na forma da lei - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.
- 9.4.5. A empresa licitante deverá apresentar o(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) do responsável técnico por ela indicado no “Termo de Compromisso”, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT na hipótese do nome do mesmo não constar na(s) Certidão(ões) exigida no subitem 9.4.2 deste Termo de Referência - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.
- 9.4.6. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, por meio da apresentação de atestado(s) de desempenho de anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) Acervo Técnico do profissional responsável pelo(s) serviço(s) prestado(s), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital, conforme legislação em vigor, vedado o auto atestado.
- 9.4.6.1. Os atestados deverão conter:
- 9.4.6.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- 9.4.6.1.2. Local e data de emissão;
- 9.4.6.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.4.6.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.4.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.4.8. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 9.4.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- 9.4.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 9.4.8.3. Na hipótese do item 9.4.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota

de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.0.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com

a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

- 10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 24.678, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2011.10.302.088.4.231.0001.339039.21.0.50.1

14. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO:

Elisângela Aparecida Miranda Santos - MASP 1073286-5

Maria José Costa Custodio - MASP 1484581-2

José Gontijo Ferreira - MASP 1070923-6

Marco Aurélio Da Silva Viana Filho - Matrícula 21013-7 - CREA-221020/D

EQUIPAMENTO/MARCA/MODELO/SÉRIE/PATRIMÔNIO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR ANUAL DO CONTRATO
01 (UM) POLÍGRAFO marca TEB, modelo SP12H, Sn 142600108/PAT.23865253	R\$	R\$

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ao

IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, ter realizado a visita técnica recomendada pelo instrumento convocatório e que tem conhecimento das condições do local em que deverão ser realizados os serviços que constituem o objeto da licitação em referência, dos materiais e equipamentos que porventura possam ser utilizados, bem como das demais informações necessárias para a prestação dos serviços.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante

De acordo.33

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, que se apresentou a este servidor _____ do IPSEMG, como representante da empresa _____, durante a sua visita técnica realizada ao local da execução dos serviços que constituem o objeto da licitação supracitada.

Em ____/____/____

Nome e assinatura do servidor(a) do IPSEMG

Nº Masp / Matrícula:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Ao

IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais -

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, **NÃO** ter realizado a visita técnica recomendada pelo instrumento convocatório da licitação em referência, para ter conhecimento das condições das condições em que deverão ser realizados os serviços que constituem o seu objeto. **DECLARA**, ainda, que é de responsabilidade desta empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na execução de serviços e que está ciente de que não serão aceitos pelo IPSEMG futuros questionamentos acerca das condições locais da prestação de serviços contratados, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem no cumprimento das obrigações contratuais, com reflexo nos respectivos custos e preços por ela ofertados no certame.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, a ser contratada para prestar serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças em 01 (um) POLÍGRAFO marca TEB, modelo SP12H, patrimônio nº 23865253, número de série Sn 142600108, alocado no Serviço de Hemodinâmica do Hospital Governador Israel Pinheiro/IPSEMG, mediante contrato anual, compromete-se a manter como Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços até a sua conclusão, o(s) seguinte(s) profissional(is) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo de Compromisso:

Nome: _____, Formação _____ acadêmica: _____
_____. Registrado no Conselho Regional _____, sob o nº _____.

Declara-se ciente de que:

1. A substituição de (qualquer) do(s) profissional(is) acima indicado(s), que somente poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, será possível mediante justificativa fundamentada, devidamente aceita e autorizada pelo IPSEMG.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa a ser contratada.

DE ACORDO: _____

Nome e assinatura do responsável técnico.

Elaborado por:

José Gontijo Ferreira

MASP: 1070923-6

Aprovado por:

Maria Margareth Rocha Marques

MASP 1072590-1 - Chefe do DECEH



Documento assinado eletronicamente por **José Gontijo Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 02/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Costa Custódio, Gestor de Departamento**, em 02/04/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Miranda Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 02/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio da Silva Viana Filho, Empregado(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Margareth Rocha Marques, Chefe de Departamento**, em 02/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Simões Gonzaga de Souza, Gerente Administrativo**, em 02/04/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Gonçalves Declie Fagioli, Diretor (a)**, em 05/04/2024, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84940451** e o código CRC **7ECC0379**.

Referência: Processo nº 2010.01.0077071/2023-06

SEI nº 84940451